Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.846, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FAZENDA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - FAZENDA VELHA", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Antônio Rosset, localizada no Distrito de Quatro Irmãos, Município de Erechim, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da Associação;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;
c) uso nocivo que cause dano ao meio amhiente;
d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração